



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6217 - Sexta-feira, 27 de março de 2020
Divulgação: Sexta-feira, 27 de março de 2020 **Publicação:** Segunda-feira, 30 de março de 2020

EDIÇÃO EXTRA

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL 030/2020 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 01/2020 – OPERAÇÃO INVERNO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna público o convite aos candidatos selecionados por meio do CP 565 – Técnico em Enfermagem e CP 597 – Enfermeiro, para manifestação de interesse na contratação por tempo determinado, visando atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme Lei nº 12.696, de 23/03/2020, e processo 19.0.000135102-0 nos seguintes termos:

1 - DAS VAGAS:

1.1 - A Contratação Temporária destina-se a contratar profissionais, em caráter temporário, para atendimento das vagas constantes no quadro a seguir:

Função temporária	Lotação	Turno	Vagas
Técnico em Enfermagem	Hospital Materno Infantil Presidente Vargas	Manhã (7h às 13h)	11
		Tarde (13h às 19h)	14
		Noite (19h às 7h)	15
	US Restinga	Tarde (12h as 18h)	1
	US Belem Novo	Tarde e Noite (16h as 22h)	1
	US Passo das Pedras I	Tarde (12h as 18h)	1
	US Bananeiras	Tarde (13h as 19h)	1

	US Camaquã	Tarde e Noite(14h as 20h)	1
	US Modelo	Manhã e Tarde (08h as 14H)	2
	US Santa Marta	Tarde (13h as 19h)	1
	US Vila Cruzeiro	Manhã e Tarde(11h as 17h)	1
	US IAPI	Tarde (13h as 19h)	1
Enfermeiro	Hospital Materno Infantil Presidente Vargas	Manhã (07h às 13h)	1
		Tarde (13h às 19h)	1
		Noite (19h às 7h)	3
	US Restinga	Tarde (12h as 18h)	1
	US Belem Novo	Tarde e Noite (16h as 22h)	1
	US Passo das Pedras I	Tarde (12h as 18h)	1
	US Panorama	Tarde (13h as 19h)	1
	US Modelo	Tarde e Noite (16h as 22h)	1
	US Santa Marta	Tarde (13h as 19h)	1
	US Vila Cruzeiro	Manhã e Tarde(11h as 17h)	1
	US Chacara Fumaça	Tarde (13h as 19h)	1
	US Bom Jesus	Tarde (12h as 18h)	1
	Supervisão - Sede	Manhã e Tarde (08h as 14H)	1
	Supervisão - Sede	Tarde (12h as 18h)	1

1.2 - Para o preenchimento das vagas serão convocados os candidatos com inscrições homologadas, conforme listas por turno escolhido, obedecida à ordem de classificação final dos concursos públicos 565 e 597.

2 - DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO:

2.1 - Os candidatos serão contratados pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, caso haja comprovada necessidade.

2.2 - Os horários de trabalho estabelecidos atenderão às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde sem possibilidade de flexibilização, cabendo ao candidato prever o tempo de deslocamento, no caso de acúmulo de cargo com outras instituições, para atendimento total da jornada de trabalho contratada

2.3 - A carga horária, em regime normal, corresponderá a 30 horas semanais de trabalho que deverá ser cumprida de acordo com a especificação de horários constantes no Quadro de Vagas, item 1.1.

2.4 - O exercício da função exige disponibilidade para plantões, com possibilidade de trabalho aos finais de semana, EXCETO, as funções com lotação na Atenção Primária que, obrigatoriamente, deverão cumprir a jornada de trabalho de segunda a sexta-feira.

2.5 - A remuneração será equivalente ao vencimento básico inicial da função temporária:

- Técnico em Enfermagem, R\$ 1.613,01.

- Enfermeiro, R\$ 2.257,76.

2.6 - Poderá, para ambas as funções temporárias, conforme local de lotação, haver acréscimo de 110% de gratificação por atividades em hospitais/pronto atendimentos ou 75% por atividades nas Farmácias Distritais / Atenção Primária, calculadas sobre o vencimento básico.

2.7 - Os admitidos para as funções previstas neste edital poderão perceber adicional de insalubridade, com valor entre 10% e 40% sobre o vencimento básico, conforme as atividades realizadas e laudo técnico oficial.

2.8 - O vale-transporte será facultativo e subsidiado, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985.

2.9 - Vale-alimentação, nos termos da Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores.

2.10 - As parcelas indenizatórias decorrentes do vínculo de admissão temporária, tais como férias e décimo terceiro salário, previstos nos artigos 10 e 18 da Lei 7.770/1996, serão devidas no mês subsequente à extinção do vínculo.

2.11 - No caso de convocação para serviço noturno, perceberão adicional noturno de 25% calculado sobre o valor da hora normal diurna.

2.12 - Para fins previdenciários, os admitidos serão inscritos no Regime Geral de Previdência Social.

3 - DA INSCRIÇÃO:

3.1 - O período de inscrições para manifestação de interesse na contratação por tempo determinado será **das 9 horas do dia 30 de março de 2020 às 17 horas do dia 02 de abril de 2020.**

3.2 - Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

3.2.1 **preencher o formulário eletrônico** disponível no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos/>, indicando, obrigatoriamente, a 1ª e 2ª opção de lotação/turno;

3.3 - A participação na referida contratação temporária será restrita aos candidatos aprovados nos CPs 565 e 597, sendo homologadas somente as inscrições dos candidatos constantes das respectivas listagens de classificação final.

3.4 - Para homologação da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico e, obrigatoriamente, indicar a 1ª e 2ª opção de função temporária e lotação/turno pretendido.

3.5 - O preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação nos concursos 565 e 597 e a disponibilidade de vagas.

3.6 - Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, conforme a 1ª opção de lotação/turno escolhida. Caso não haja mais candidatos habilitados disponíveis para a respectiva lotação/turno, como 1ª Opção, as vagas serão oferecidas aos candidatos que optaram como 2ª Opção, por ordem de classificação.

3.7 - Caso o candidato assuma a vaga de sua 1ª Opção, será definitivamente excluído da lista de sua 2ª Opção; bem como se optar em assumir a vaga de sua 2ª Opção, este será excluído definitivamente da lista de sua 1ª Opção.

3.8 - Caso as vagas não sejam preenchidas, mesmo atendidas as convocações dos candidatos por ordem de 1ª e 2ª opção, as vagas poderão ser oferecidas aos candidatos ainda não convocados, independente das suas opções de lotação/turno.

3.9 - Para a convocação que trata o artigo 3.7 será divulgada uma listagem única dos candidatos ainda não convocados, por ordem de classificação.

3.10 - O presente convite não gera direito à contratação, a qual fica condicionada à existência de vagas, necessidades de serviço e interesse da Administração, conforme Lei 12.696 de 23/03/2020.

3.11 - A inscrição na presente Contratação Temporária implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, devendo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que pretende concorrer.

3.12 - Efetivada a inscrição, o candidato não poderá alterar os dados por ele registrados no formulário eletrônico, sendo considerado como válido apenas o último registro.

3.13 - O preenchimento correto dos dados é responsabilidade exclusiva do candidato. A ausência de informações, o preenchimento incorreto ou informações inverídicas de qualquer dos dados solicitados poderá acarretar a invalidação da inscrição.

3.14 - A Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabilizará por inscrições e escolha por turno de atuação não finalizadas, por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica e da natureza que impeçam a transferência de dados.

4 - DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1 - Os resultados serão homologados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) e divulgados no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre e no site oficial do Município <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos/>.

4.2 - O resultado preliminar relacionará os candidatos habilitados, por opção de função temporária, lotações/turnos de primeira opção e segunda opção, aplicando-se a classificação obtida nos concursos públicos 565 e 597.

4.3 - Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do Capítulo 5.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - O candidato poderá apresentar recurso no **prazo de 2 (dois) dias úteis** após a publicação oficial do resultado preliminar.

5.2 - Para apresentação do recurso o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de recursos on-line, que será disponibilizado no site: www.portoalegre.rs.gov.br/concursos.

5.3 - As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

5.4 Não serão conhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.5 Analisados os recursos, a contratação temporária será homologada pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre e no site oficial do Município <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos/> a lista de candidatos homologados, por opção de função temporária, lotações/turnos de primeira opção e segunda opção, aplicando-se a classificação obtida nos concursos públicos 565 e 597.

6 - DA CONVOCAÇÃO:

6.1 - A convocação dos candidatos para o preenchimento de vagas temporárias será efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio de edital publicado no site no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos/>, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a existência de vagas nas lotações/turnos em que inscrito e as necessidades do Município.

6.2 - Os candidatos convocados serão submetidos à Inspeção de Saúde, pela Gerência de Saúde do Servidor Municipal (GSSM) para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária, conforme agendamento a ser realizado pela Equipe de Ingresso, na Coordenação de Seleção e Ingresso – CSI (Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915).

6.3 - No caso de desistência, de não comparecimento dentro do prazo legal fixado pelo Município, de incompatibilidade de horários ou de inaptidão admissional atestada nos exames médicos, o candidato será substituído, independente de notificação, observada a ordem de classificação.

6.4 - A recusa ou a desistência da contratação por prazo determinado não acarreta qualquer consequência aos selecionados, relativamente aos concursos públicos em que foram aprovados.

6.5 Tão logo haja a retomada do expediente externo nos órgãos da Administração municipal, os candidatos ficarão sujeitos à apresentação da documentação original, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7 - DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O candidato contratado celebrará o Termo de Admissão PROVISÓRIO por Tempo Determinado, de natureza administrativa, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade da Administração, nos termos da Lei.

7.1.1 - O candidato declarará estar ciente de que:

a) o contrato ganhará caráter definitivo quando da apresentação da documentação original, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da retomada do atendimento presencial na Administração municipal;

b) é de sua responsabilidade a integridade da documentação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2 - O candidato será solicitado a enviar os documentos, conforme listados nos itens 7.2.1 e 7.2.2, **digitalizados em formato pdf, exclusivamente por e-mail**, através do endereço eletrônico: smpgei@portoalegre.rs.gov.br, ficando responsáveis por sua veracidade, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e à apresentação dos documentos originais, nos termos do item 6.5.

7.2.1 - Documentos Obrigatórios:

i. RG – Cédula de identidade;

ii. Carteira profissional do Conselho de Classe;

iii. Certidão de quitação profissional do Conselho de Classe;

iv. Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

v. Comprovante de voto da última eleição (2 turnos) **ou** Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <http://www.tre-rs.gov.br>), não serão aceitas justificativas;

vi. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

vii. PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal. Pode ser o cartão do cidadão ou a primeira página da carteira de trabalho;

viii. Documento comprobatório da escolaridade e/ou especialização exigida (Para os técnicos em Enfermagem - Certificado de conclusão de ensino médio e diploma de conclusão de Técnico de Enfermagem; Para Enfermeiro – Diploma de Curso Superior em Enfermagem);

ix. Comprovante de residência emitido em até 60 dias (água, luz ou telefone fixo). Ou em caso de comprovante em nome de terceiros (inclusive Pai e Mãe), anexar declaração do titular do comprovante de residência.

x. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores, se for o caso;

xi. Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;

xii. Certidão de casamento ou União Estável e CPF, se for o caso;

xiii. Comprovante do pedido de exoneração, a contar da data da assinatura do termo de admissão;

xiv. Termo de rescisão de contrato de trabalho, a contar da data da assinatura do termo de admissão, homologado pelo Sindicato.

7.2.2 - **Em caso de acumulação de cargo, apresentar obrigatoriamente** contra-cheque contendo a carga horária realizada, a qual, se não constar no contracheque, **trazer também** declaração assinada e carimbada do órgão respectivo, contendo a carga horária, ou documento de solicitação de redução de carga horária, devidamente autorizada, a contar da data da admissão.

7.3 - O previsto no item 7.2.2 aplica-se as funções temporárias, cargos e empregos públicos acumuláveis, previstos pela Constituição Federal, art. 37, XVI, desde que o somatório das cargas horárias não ultrapasse 70 horas semanais, conforme § 3º do art. 1º da Lei 12.696, de 23/03/2020.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades nessas informações implicará a eliminação automática

do candidato ou o sujeitará à pena de demissão, se verificado após a formalização do contrato.

8.2 - É de responsabilidade dos candidatos classificados acompanhar as publicações da presente contratação temporária.

8.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

8.4 - Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.

8.5 - Informações e/ou esclarecimentos adicionais sobre a assinatura do Termo de Admissão PROVISÓRIO por Tempo Determinado deverão ser feitas pelo e-mail smpgei@portoalegre.rs.gov.br.

8.6 - Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Listagem de Candidatos habilitados no CP 565 - Técnicos em Enfermagem.

- Anexo II – Listagem de Candidatos habilitados no CP 597 – Enfermeiro.

Porto Alegre, 26 de março de 2020.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

Anexo I - Técnico em Enfermagem

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3303_ce_286192_1.pdf

Anexo II - Enfermagem

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3303_ce_286192_2.pdf

EDITAL DE ABERTURA 025/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO 20.0.000032225-4

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado das funções de Auxiliar de Farmácia e Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 12.696/2020, de 23/03/2020.

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO	TURNO	VAGAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Ensino médio completo e comprovação de experiência mínima de 4 meses na função conforme item 7.3 deste edital.	FARMÁCIA DISTRITAL MODELO	MANHÃ/TARDE (8h às 17h)	1
		FARMÁCIA DISTRITAL MODELO	MANHÃ/TARDE (9h às 18h)	1
		FARMÁCIA DISTRITAL MODELO	TARDE/NOITE (13h às 22h)	1
		FARMÁCIA DISTRITAL MURIALDO	MANHÃ/TARDE (8h às 17h)	2
		FARMÁCIA DISTRITAL NAVEGANTES	MANHÃ/TARDE (8h às 17h)	1
		FARMÁCIA DISTRITAL SANTA MARTA	MANHÃ/TARDE (8h às 17h)	1
		FARMÁCIA DISTRITAL BOM JESUS	MANHÃ/TARDE (8h às 17h)	1
		FARMÁCIA DISTRITAL VILA DOS COMERCÍARIOS	MANHÃ/TARDE (8h às 17h)	1
		FARMÁCIA DISTRITAL IAPI	MANHÃ/TARDE (8h às 17h)	1
		FARMÁCIA DISTRITAL CAMAQUÃ	MANHÃ/TARDE (8h às 17h)	1
		FARMÁCIA DISTRITAL RESTINGA	MANHÃ/TARDE (8h às 17h)	1
		FARMÁCIA DISTRITAL SARANDI	MANHÃ/TARDE (8h às 17h)	1
		UNIDADE DE SAÚDE RESTINGA	MANHÃ/TARDE (8h às 17h)	1

		UNIDADE DE SAÚDE PANORAMA	MANHÃ/TARDE (8h às 17h)	1
		HOSPITAL MATERNO INFANTIL - PRESIDENTE VARGAS	12 X 36 - (7h às 19h)	1
		HOSPITAL MATERNO INFANTIL - PRESIDENTE VARGAS	12 x 36 - (19h às 07h)	1
FARMACÊUTICO	Habilitação legal para o exercício da função, registro no Conselho Regional de Farmácia/RS, certificado de regularidade profissional e comprovação de experiência mínima de 6 meses na função, conforme item 7.3 deste Edital.	FARMÁCIA DISTRITAL VILA DOS COMERCÍARIOS	MANHÃ/TARDE (8h às 17h)	1
		UNIDADE DE SAÚDE SÃO CARLOS	TARDE/NOITE (13h às 22h)	1
		UNIDADE DE SAÚDE RAMOS	TARDE/NOITE (13h às 22h)	1
		UNIDADE DE SAÚDE TRISTEZA	TARDE/NOITE (13h às 22h)	1
		UNIDADE DE SAÚDE PRIMEIRO DE MAIO	TARDE/NOITE (13h às 22h)	1
		PRONTO ATENDIMENTO CRUZEIRO DO SUL	30h - Seg. à Sex. das 16h às 22h OU 40h - Seg. à Sex. das 16h às 22h E plantão finais de semana das 7h às 19h	1

Porto Alegre, 27 de março de 2020.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

EDITAL DE ABERTURA 25/2020 - NA ÍNTEGRA

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3303_ce_286194_1.pdf

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2020 PROCESSO 20.17.00000958-6

Dispõe sobre a operacionalização do sistema de revezamento da jornada de trabalho, em decorrência de medidas para a prevenção contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
 CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.500, de 16 de março de 2020;
 CONSIDERANDO o Decreto nº 20.504, de 17 de março de 2020, que determinou estabeleceu medidas complementares de prevenção contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 3º desta mesma norma municipal, que permite aos titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta a avaliação quanto a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso, bem como, outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho;
 CONSIDERANDO a redução de servidores que atuam na sede administrativa da Avenida Azenha nº 631, autorizados a desenvolver as suas atividades na forma de trabalho remoto;
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto nº 20.518, de 20 de março de 2020, que altera o Inciso III do Artigo 9º do Decreto nº 20.500, de 16 de março de 2020, que suspende a concessão de férias e licença-prêmio, estendendo a medida aos serviços considerados essenciais;
 CONSIDERANDO a autorização para determinar a forma e prazo de compensação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a realização no sistema de revezamento da jornada de trabalho aos servidores do DMLU, pelo período de vigência do Decreto nº 20.500, de 16 de março de 2020 e do Decreto nº 20.504, de 17 de março de 2020, para o Setor de Limpeza, vinculado a Diretoria Administrativa.

Art. 2º - Fica determinada a suspensão de concessão de férias e licença-prêmio aos servidores que atuam nas áreas de trabalho do Departamento abaixo listadas, cuja atividade fora mantida presencial pelo aspecto de sua essencialidade:

I – Setor de Segurança Predial, Setor de Limpeza, Setor de Gestão Veicular e Setor de Almojarifado da Diretoria Administrativa;

II – Seção de Infraestrutura e Manutenção e Seção de Manutenção Mecânica da Diretoria de Apoio Operacional;

III – Setor de Transbordo, Setor de Controle de Pesagem, Setor de Postos de Descarte de Resíduos e Setor de Orgânicos da Diretoria de Destino Final;

IV – Seção Centro, Setor Extremo Sul, Setor Leste, Setor Norte, Setor Sul e Seção de Coletas da Diretoria de Limpeza e Coleta;

V - Seção de Tesouraria da Diretoria Financeira;

VI- Serviço de Fiscalização.

Art. 3º - Para fins desta Instrução constitui sistema de revezamento da jornada de trabalho a garantia de 50% do efetivo dos servidores da área de trabalho, considerando a redução de servidores abrangidos pelo disposto no Artigo 4º do Decreto 20.504, de 17 de março de 2020, que estabelece a modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os servidores:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – gestantes;

III – portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e imunossupressão, mediante atestado médico, que, por recomendação médica específica, que devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto;

Parágrafo único: Fica suspenso o sistema de revezamento quando a quantidade de servidores em revezamento não atingir o mínimo de 25% do total de servidores lotados no setor.

Art. 4º - Fica mantida a possibilidade de convocação, a qualquer momento, pelos meios disponíveis de contato, para trabalho, conforme a necessidade.

Parágrafo único: Para fins do atendimento do disposto no caput deste artigo os servidores deverão informar as Chefias imediatas até às 17h do dia 30 de março de 2020, seu contato atualizado – telefone celular e telefone fixo, ficando cientes de que na prestação de trabalho remoto estão sujeitos a serem acionados a qualquer tempo, dentro do horário regulamentar de trabalho, pelos meios eletrônicos.

Art. 5º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 23 de março de 2020.

Porto Alegre, 27 de março de 2020.

RENÊ MACHADO DE SOUZA, Diretor Geral.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

SUSPENSÃO DE EDITAL 002/2020 **PROCESSO 19.0.000142591-1** **REGULAMENTO - ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA** **XIII PRÊMIO AÇORIANOS DE ARTES PLÁSTICAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, torna público alteração no cronograma do Concurso 001/2020 em epígrafe, em virtude do estado de emergência pronunciado através do Decreto Municipal nº 20.505/2020, e demais Decreto Municipais publicados em virtude da pandemia da COVID-19. Desta forma, excetuando-se as datas do Cronograma descritas abaixo que sofrerão alteração, os demais itens do Regulamento do XIII Prêmio Açorianos de Artes PLÁSTICAS, continuam vigentes:

Datas e ações previstas anteriormente, que serão alteradas e terão suas novas datas divulgadas, tão logo a situação seja normalizada no âmbito do Município de Porto Alegre:

25 e 26 de MARÇO de 2020 – Reuniões da Comissão de Seleção

27 de MARÇO de 2020 - Divulgação da lista dos indicados.

30 de MARÇO a 03 de ABRIL de 2020 – Período de solicitação de recurso administrativo

06 de ABRIL de 2020 – Reunião da Comissão de Premiação

Abril de 2020 – Solenidade de entrega dos Troféus e Prêmios e abertura da exposição do artista homenageado desta Edição do Prêmio Açorianos de Artes Plásticas.

Porto Alegre, 25 de março de 2020.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Eliane Iensen

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosená, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br